



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.180 DE 16 DE SETEMBRO DE 2013.

(Vereador: Bruno Arevalo Ganem)

Aut. Nº	93/13
P.L. Nº	111/13
Publ.:	20/09/13

"Institui o Mandela Day no âmbito do Município de Indaiatuba."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba o "Mandela Day".

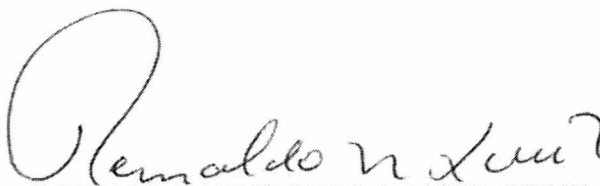
Art. 2º - A referida comemoração dar-se-á anualmente no dia 18 de julho.

Art. 3º - Durante a comemoração que se trata esta Lei, serão permitidos eventos, comemorações dentre outras formas de divulgação dos princípios e projetos do "Mandela Day".

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com iniciativas governamentais e não governamentais, a fim de fortalecer a legalidade e celeridade das ações objetivadas por esta Lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 16 de setembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO